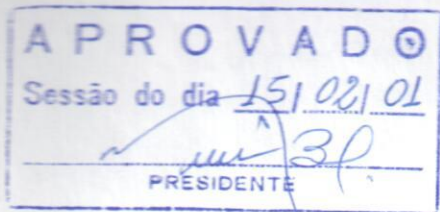


AUTOR: MESA DIRETORA



RESOLUÇÃO Nº 074 de 15/Fevereiro/2001.

SÚMULA: Dispõe sobre a formação das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Cláudia, para vigorar no período Legislativo de 2001 e 2002, e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto nos Artigos 33 e 34, Parágrafos 1º, 2º e 3º do Regimento Interno da Casa, faz saber que o colendo plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - As Comissões da Câmara Municipal de Cláudia para a Legislatura de 2001 e 2002, ficam assim constituídas:

I - COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA:

- Presidente: JORGE ADÃO DE OLIVEIRA - PPS
- Secretário: WALTER SALVI - PSDB
- Relator: DAVI GRAGEL - PMDB

II - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

- Presidente: JUAREZ PETRUCCI - PFL
- Secretário: MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS - PMDB
- Relator: ANTONIO ROBERTO DAL MASO - PSDB

III - COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

- Presidente: AMARANTE DÓRIA BISPO - PMDB
- Secretário: WALTER SALVI - PSDB
- Relator: JUAREZ PETRUCCI - PFL

IV - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Presidente: VANDERLEI DELLANI - PFL
- Secretário: JORGE ADÃO DE OLIVEIRA - PPS
- Relator: AMARANTE DÓRIA BISPO - PMDB

V - COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS:

- Presidente: MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS - PMDB
- Secretário: JUAREZ PETRUCCI - PFL
- Relator: JORGE ADÃO DE OLIVEIRA - PPS
- Membro: WALTER SALVI - PSDB
- Membro: DAVI GRAGEL - PMDB



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, 856 - Cláudia-MT. FONE - (065) 546-1337 E 546-1399

Resolução nº 074 – Fls. 02

Parágrafo Único: As Comissões, são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara, destinados em caráter permanente, a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

Art. 2º - Compete às Comissões discutir, analisar e exarar parecer sobre Projetos de Leis e demais matérias que lhe forem atribuídas, bem como convidar secretários Municipais ou Diretores equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições.

Parágrafo Único: Compete ainda às Comissões, exercer no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração indireta.

Art. 3º - Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, cabe ao Presidente da Câmara designação de substituto, escolhido sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em Contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
MT. em 15 de Fevereiro de 2001.


JUAREZ PETRUCCI
1º Secretário


NELCI BROLO
Presidente